

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***PROJETO DE LEI Nº /2023**

“Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Realização do Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho) nas Maternidades e Estabelecimentos Hospitalares no Município de São Paulo.”

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º As Maternidades e os estabelecimentos hospitalares do Município de São Paulo ficam obrigados a realizar, gratuitamente, exames de diagnóstico precoce da catarata e glaucoma congênitos, infecções, traumas de parto e cegueira em todas as crianças nascidas em suas dependências, através da técnica conhecida como Reflexo Vermelho.

Art. 2º A família deverá receber um resultado, por escrito, sobre a realização do exame que apontará o teste do Reflexo Vermelho como: Presente, Ausente ou Duvidoso, devendo constar no cartão de alta do recém-nascido.

Art. 3º Nos casos em que o Teste de Reflexo Vermelho tiver como resultado, presente ou duvidoso, deverá haver imediato encaminhamento à unidade oftalmológica de qualquer instituição Hospitalar para confirmação do resultado e tratamento apropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB

JUSTIFICATIVA

Palácio Anchieta – Viaduto Jacarep, nº 100 – 9º andar – sala 908 – cep: 01319-900 – fones: 3396-4063/4420/4619

e-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias*

Deteção Precoce de Anomalias Oculares e Doenças Graves: O Teste do Olhinho é uma avaliação simples e não invasiva que permite a detecção precoce de anomalias oculares e doenças graves, como o retinoblastoma (um câncer ocular infantil), catarata congênita e glaucoma congênito. A detecção precoce é crucial para o sucesso do tratamento e a preservação da visão das crianças afetadas.

Promoção da Saúde Visual Infantil: O teste é uma ferramenta fundamental para a promoção da saúde visual das crianças desde o nascimento. Garantir que o exame seja realizado em todas as maternidades e estabelecimentos hospitalares contribuirá para identificar e tratar problemas oculares de forma mais eficaz, prevenindo complicações futuras e melhorando a qualidade de vida das crianças.

Equidade no Acesso aos Cuidados de Saúde: A obrigatoriedade do Teste do Olhinho em todas as maternidades e hospitais municipais assegura que todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham igualdade de acesso a cuidados de saúde de qualidade. Isso reduzirá desigualdades no diagnóstico e tratamento de doenças oculares.

Economia de Recursos Públicos: Detectar e tratar problemas oculares precocemente pode reduzir significativamente os custos do sistema de saúde a longo prazo. A prevenção de complicações e tratamentos mais intensivos resultará em economia de recursos públicos e em uma abordagem mais eficaz para a gestão dos cuidados de saúde.

Legislação em Conformidade com Recomendações Internacionais: A implementação do Teste do Olhinho em recém-nascidos é uma prática recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Sociedade Brasileira de Pediatria. A aprovação dessa Lei colocaria o município em conformidade com padrões internacionais de cuidados pediátricos.

Bem-Estar das Famílias: Garantir que os recém-nascidos sejam submetidos ao Teste do Olhinho oferece tranquilidade às famílias, sabendo que os problemas oculares de seus filhos serão identificados e tratados precocemente. Isso reduz a ansiedade dos pais e melhora o bem-estar da família como um todo.

Legislação Preventiva e de Proteção Infantil: A legislação que torna obrigatório o Teste do Olhinho é uma medida preventiva e de proteção às crianças, garantindo que seus direitos à saúde e ao bem-estar sejam respeitados desde o nascimento.

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB